



*CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS*  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
CONTROLADORIA INTERNA

## **RELATÓRIO FINAL ANUAL**

### **CONTROLE INTERNO**

**1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES**

**2018**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**ÍNDICE**

<b>1. Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Atividades do Controle Interno.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Dos apontamentos .....</b>	<b>5</b>
<b>4. Gestão orçamentária.....</b>	<b>12</b>
<b>5. Gestão financeira.....</b>	<b>14</b>
<b>6. Gestão patrimonial.....</b>	<b>17</b>
<b>7. Gestão de pessoal.....</b>	<b>20</b>
<b>8. Gestão em Licitações/Contratos.....</b>	<b>26</b>
<b>9. Considerações Gerais.....</b>	<b>31</b>
<b>10. Disposições Finais.....</b>	<b>34</b>
<b>Parecer/Dispositivo.....</b>	<b>34</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**COMPETÊNCIA/ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

As competências e atribuições do Controle Interno estão, resumidamente, previstas nos seguintes dispositivos/normativos: Art. 74 da Constituição Federal; Art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo; Instrução Normativa n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e Resolução n° 002/2015 da Câmara Municipal de Pradópolis.

**DADOS DO CONTROLADOR INTERNO**

**Nome:** Marcelo Batistela Moreira

**CPF:** 298.136.198-80

**RG:** 25.410.157-4

**Cargo:** Procurador Jurídico Legislativo (Servidor Público Efetivo)

**Inscrição no Conselho de Classe:** OAB/SP n° 305.353

**Contato:** Tel.: (11) 99891-7151 - E-mail: [controleinterno@pradopolis.sp.leg.br](mailto:controleinterno@pradopolis.sp.leg.br)

**Ato de nomeação:** Portaria n° 013/2016, de 10/06/2016.

(...)

**1. INTRODUÇÃO**

Atendendo às determinações legais, o Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pradópolis/SP, instituído pela Resolução n° 002/2015, apresenta o presente **Relatório Final Anual do exercício de 2018 (janeiro a dezembro/2018)**.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno desta



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

Câmara Municipal, foram analisados os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, licitação e contratos e demais assuntos relacionados à boa prática da gestão administrativa, além da verificação do cumprimento, pelo Gestor Público, das recomendações e soluções dos apontamentos e irregularidades apresentadas pelo Controle Interno durante o exercício de 2018.

Para tanto, no tópico 3 do presente Relatório (“Apontamentos pretéritos”), trago um resumo de todos os apontamentos realizados pela CI – Controladoria Interna no ano de 2018, bem assim a descrição das providências, tomadas ou não, pelo Gestor para sua regularização. Vejamos.

**2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA C.I. (CONTROLADORIA INTERNA) NO EXERCÍCIO**

Como acima consignado, este servidor, ocupante do emprego público de provimento efetivo de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, foi designado para o exercício das funções de Controlador Interno na data de 10/06/2016, por intermédio da Portaria nº 013/2016.

Referente ao período ora apreciado (**01/01/2018 a 31/12/2018**), na atuação preventiva e repressiva fiscalizatórias, **esta Controladoria Interna, a fim de certificar a eficiência da publicidade dos atos oficiais desta Câmara Municipal em seu Portal da Transparência na internet ([www.pradopolis.sp.leg.br](http://www.pradopolis.sp.leg.br)), concentrou a fiscalização dos atos administrativos nas informações existentes no referido Portal, evitando recorrer a pedido físico (via memorando) de informações e documentos, como era de praxe.**

Constater, pois, que, das informações/documentos utilizados por esta Controladoria Interna na confecção do presente relatório quadrimestral e na fiscalização dos atos do Poder Legislativo Municipal, por volta de **95% (noventa e cinco**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

por cento) estão efetivamente disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, o que denota o compromisso do Gestor e da equipe técnica desta Casa de Leis com o interesse público, a lisura e o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da legalidade.

Não obstante, no período de setembro a dezembro/2018 foi expedido apenas 1 (um) memorandos, a saber:

<u>Documento</u>	<u>Data</u>	<u>Conteúdo</u>
Memorando nº 318	11/12/2018	Requisita ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos o envio de todas as folhas de ponto dos servidores da Câmara Municipal, referentes aos meses que especifica.

### 3. APONTAMENTOS PRETÉRITOS

Conforme consta no presente Relatório e nos anteriores (1º e 2º quadrimestres), foram apontadas algumas irregularidades/ilegalidades detectadas na fiscalização, *in loco*, realizada por esta C.I. – Controladoria Interna durante o exercício de 2018 (janeiro a dezembro).

Pois bem, em relação aos apontamentos em geral, a prática adotada por esta Controladoria Interna é a seguinte: a cada conclusão do relatório quadrimestral, é dada ciência de seu inteiro teor ao Exmo. Presidente desta Casa de Leis, no caso, o Ver. Thiago Aquino Alves, a fim de que o mesmo adotasse as providências necessárias à regularização das falhas apontadas.

Nesse sentido, a fim de verificar a regularização dos apontamentos realizados pela C.I., apresento abaixo um “quadro resumo” elencando as providências, **tomadas ou não**, pelo Gestor Público. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

	<u>Apontamento</u>	<u>Providência(s)</u>
3.1	<p><u>Realização de processo seletivo para contratação de estagiários e revisão do número de estagiários que compõe atualmente o quadro da Câmara Municipal, compatibilizando-o com o binômio “necessidade-demanda” – Recomendação n° 03, de 08/08/16 da Controladoria Interna</u></p> <p><u>e</u></p> <p><u>Irregularidade em contratos: “Associação Pro Jovem” (entidade intermediária que administra a contratação e os contratos dos estagiários)</u></p>	<p><b><u>Cumprida integralmente</u></b></p> <p>Em <b>julho/2018</b>, houve a extinção do contrato do estagiário Arlindo Henrique Alcântara Macedo, <u>sem reposição</u>, remanescendo 3 (três) estagiários nos quadros desta Edilidade, nos termos do Plano de Regularização de estágio.</p> <p>Por sua vez, <u>o “contrato” com a entidade “ProJovem” (administração dos estagiários) foi extinto na data de 30/06/2018</u>, passando a Câmara Municipal, por intermédio de seu Departamento de Recursos Humanos, à administração direta dos contratos de seus estagiários.</p>
3.2	<p><u>Patrimonialização/inventário de todos os bens da Câmara Municipal com afixação de placas identificativas, cadastro e depreciação; além da destinação dos bens inservíveis depositados em salas do piso térreo da Câmara Municipal.</u></p>	<p><b><u>Cumprida integralmente</u></b></p> <p>O patrimônio está sob a responsabilidade do servidor Lucas Pereira da Silva (Portaria n° 032/2017), Contador desta Casa Legislativa, e, segundo apurado, todos os bens da Câmara Municipal foram inventariados e catalogados, sendo disponibilizado em seu Portal da Transparência o descritivo em “pdf” de cada um dos bens inventariados, organizados por setor/sala, contendo: foto, descrição, n° de patrimônio, valor de aquisição e depreciação.</p> <p>De acordo com o responsável pelo Patrimônio, até o final do exercício de 2018 haverá atualização dos bens cadastrados em acervo, com baixa daqueles inexistentes.</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

		A partir de 2019, haverá a depreciação contínua de todos os bens integrantes do patrimônio do Poder Legislativo Municipal.
3.3	<b><u>Providências quanto à manutenção/ conservação do patrimônio desta Casa de Leis, em especial do bem imóvel – prédio sede (infiltrações, rachaduras, parte elétrica e pintura)</u></b>	<p style="text-align: center;"><b><u>Em andamento</u></b></p> <p>As obras de reforma elétrica do prédio da Câmara Municipal foram concluídas em <u>05/07/2018</u>.</p> <p>As obras de regularização da acessibilidade do prédio sede e reforma de alvenaria e pintura (remoção de rachaduras, mofo e infiltrações) foram concluídas em <u>05/04/2019</u>.</p> <p>Acerca da regularização do alvará de funcionamento e do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), foi instaurado processo de contratação (Dispensa nº 017/2019), sendo formalizado contrato administrativo (nº 02/2019) com a empresa “Barcellos e Francine Engenharia e arquitetura Ltda”, cujos serviços se iniciaram em 08/05/2019 com estimativa de conclusão de 12 (doze) meses.</p> <p>Por fim, já se iniciaram os estudos em parceria com o Setor de Obras do Município para a reforma final do prédio da Câmara Municipal (parte interna e externa – pintura; revitalização de pisos; hidráulica e demais serviços), cuja execução tem previsão de início ainda nesse exercício (2019).</p>
3.4	<b><u>Regularização da forma de pagamento do auxílio alimentação, nos termos do § 2º do art. 457 da CLT (Reforma trabalhista)</u></b>	<p style="text-align: center;"><b><u>Decisão em sentido contrário</u></b></p> <p>Em resposta à Recomendação nº 014/2019 da Procuradoria Jurídica Legislativa (anexo), a Douta Presidência, na data de</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

		<p>26/02/2019, decidiu por aguardar eventual pacificação jurisprudencial da questão, postergando a medida de transformar o vale alimentação, atualmente recebido em dinheiro, pelo recebimento por cartão magnético.</p>
3.5	<p><b><u>Portal da transparência - Divulgação imediata e, em tempo real, de TODOS os documentos públicos em tramitação na Câmara Municipal.</u></b></p>	<p><b><u>Cumprida integralmente</u></b></p> <p>De acordo com o Memorando nº 241/2018, o Diretor de administração e recursos humanos, Sr. Saulo Atique, informa que a regularização definitiva da questão dar-se-á até <u>30/11/2018</u>.</p> <p>Após reunião com todos os servidores desta Câmara Municipal, foi proposta uma nova rotina de tramitação de todos os documentos administrativos e legislativos, o que sanou, em quase a sua totalidade, possíveis desvirtuamentos à publicidade dos atos oficiais.</p> <p>Portanto, as questões foram solucionadas, sendo que eventual ausência de imediatividade na publicação dos atos e documentos públicos desta Edilidade serão tratadas pontualmente por esta Controladoria, razão pela qual entendo pela regularização da matéria.</p>
3.6	<p><b><u>Precariedade da limpeza e higienização das dependências da Câmara Municipal</u></b></p>	<p><b><u>Em andamento</u></b></p> <p>Foram protocoladas durante o período fiscalizado inúmeras reclamações de servidores acerca da precariedade da limpeza e higienização do prédio sede da Câmara Municipal. Após tentativas de regularização da questão junto aos gestores públicos, constato que, até a presente data,</p>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

		<p>a questão não foi solucionada, razão pela qual introduzo o presente apontamento no Relatório quadrimestral para acompanhamento da matéria por esta Controladoria Interna.</p> <p>As reclamações internas e externas (informais) persistiram durante o período fiscalizado (setembro a dezembro/2018).</p>
3.7	<p><b><u>Inconsistências e irregularidades no registro de ponto biométrico</u></b></p>	<p><b><u>Novo apontamento</u></b></p> <p>Esta Procuradoria, na data de 11/12/2018, em fiscalização aos registros de ponto biométrico de todos os servidores da Câmara Municipal, constatou inconsistências e irregularidades, dando início ao procedimento de apuração.</p> <p>Na data de 21/03/2019, após levantamento da documentação pertinente e análise pormenorizada das ocorrências, foi instaurado o procedimento de apuração preliminar - P.A.P n° 01/2019, ainda em tramitação.</p>

Com relação aos apontamentos de n°s **3.1**, **3.2** e **3.5**, observo que as autoridades competentes **DERAM INTEGRAL CUMPRIMENTO aos apontamentos realizados por esta Controladoria Interna, resolvendo, em definitivo as irregularidades.**

Em relação ao apontamento de n° **3.3**, entendo que as providências estão sendo adotadas e, em breve lapso de tempo, as irregularidades estarão definitivamente adequadas.

Acrescente-se que já houve a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de adequação, visando a obtenção do AVCB



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

(Corpo de Bombeiros) e do alvará de funcionamento do prédio Sede da Câmara Municipal.

Sem prejuízo disso, já foi iniciada a elaboração dos projetos referentes à última etapa da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal em parceria/convênio com o Município de Pradópolis.

Portanto, as providências estão sendo adotadas de forma adequada.

Mantenho, contudo, o apontamento para o próximo relatório quadrimestral, a fim de melhor acompanhar a referida pendência até integral solução.

Acerca do apontamento elencado no item **3.4** (regularização da forma de pagamento do auxílio alimentação), a Douta Presidência desta Casa Legislativa (Ver. Fábio Pereira da Costa), na data de 26/02/2019, em resposta à Recomendação nº 014/2019 da Procuradoria Jurídica Legislativa (anexo), decidiu por aguardar por eventual pacificação jurisprudencial da questão, postergando a medida de transformar o vale alimentação, atualmente recebido em dinheiro, pelo recebimento em cartão magnético.

Os argumentos exarados na referida decisão são razoáveis e idôneos a justificar a opção do Gestor no adiamento das medidas cabíveis. Todavia, **mantenho o meu posicionamento nos exatos termos consignados no Relatório Quadrimestral anterior, correndo por conta e risco da Autoridade que emanou a decisão eventual responsabilidade pela recalcitrância.**

Quanto ao item **3.6** (*Precariedade da limpeza e higienização das dependências da Câmara Municipal*), constato que as reclamações persistiram durante o 3º quadrimestre de 2018, sendo que, na data de 18/10/2018, o Diretor Administrativo à época, Sr. Saulo Emmanuel Atique Filho, aplicou advertência ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

empregado público responsável pela limpeza (Sr. Fernando), em virtude do descumprimento do cronograma previamente estabelecido pela chefia.

Após inúmeras tratativas de composição amigável e medidas para a solução da contenda, a Douta Presidência, em conjunto com a Diretoria Administrativa, decidiu pela fiscalização ostensiva do cumprimento das atribuições do referido servidor e, ainda, pela terceirização dos serviços de limpeza da Câmara Municipal.

Noticia-se, na atualidade, a adoção de uma nova sistemática de trabalho imposta ao servidor, consistente na elaboração e execução de cronograma diário de limpeza, o que vem contribuindo com a melhoria dos serviços. Ademais, na data de 29/05/2019, a Câmara fez publicar o Edital de Pregão nº 001/2019, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza desta Edilidade.

Assim, adio a análise da matéria para o próximo relatório quadrimestral, a fim de acompanhar os objetivos traçados pela Administração.

Por fim, em relação ao apontamento de item **3.7** (*inconsistências e irregularidades no registro de ponto biométrico*), esta Controladoria Interna, em inspeção de rotina, detectou supostas inconsistências/irregularidades decorrentes do registro e controle do ponto biométrico dos servidores desta Edilidade.

Assim, no decorrer do período fiscalizado (setembro a dezembro/2018), foram solicitadas as documentações para averiguação (Memorando nº 318/2018), procedendo-se à análise do caso.

Em meados de março/2019, esta Controladoria Interna instaurou o Procedimento de Apuração Preliminar – P.A.P. nº 001/2019, ainda em tramitação, em sede do qual foram determinadas diligências para os esclarecimentos dos fatos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

apurados pela Controladoria Interna.

Em sendo assim, tratando-se de matéria ainda em andamento, remeto ao próximo relatório quadrimestral a análise da matéria.

Ante todo o exposto, em conclusão, tenho que, no exercício ora fiscalizado (janeiro a dezembro/2018), foram apontadas, no total, 6 (seis) irregularidades, das quais:

3 (três) foram integralmente sanadas
2 (duas) se encontram em processo de regularização
1 (uma) foi adotada decisão fundamentada, porém contrária ao recomendado pela Controladoria Interna

Por tais razões, entendo que o Gestor atuou de forma efetiva para a regularização das irregularidades/ilegalidades apontadas pelo Controle Interno, bem assim vem empreendendo esforços para a solução definitiva das situações que, ainda, se encontram pendentes, atendendo, portanto, satisfatoriamente aos apontamentos desta Controladoria Interna.

#### **4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução orçamentária da Câmara Municipal de Pradópolis, no período de 01/01 a 31/12/2018, pode ser resumida segundo o quadro abaixo:

Ref.	Saldo em conta	Receita Duodécimo	Outras entradas	Juros aplicação	Despesas	(%) <sup>1</sup>	(%) <sup>2</sup>
Jan/2018	R\$ 120.386,58	R\$ 254.166,67	R\$ 0,00	R\$ 253,31	R\$ 140.509,32	37,48	55,28
Fev/2018	R\$ 234.297,24	R\$ 195.833,33	R\$ 176,00	R\$ 286,28	R\$ 186.232,69	43,25	95,09
Mar/2018	R\$ 244.360,16	R\$ 225.000,00	R\$ 2.247,71	R\$ 302,86	R\$ 224.536,10	47,58	99,79
Abr/2018	R\$ 247.374,63	R\$ 225.000,00	R\$ 832,16	R\$ 257,79	R\$ 201.591,21	42,57	89,59
Mai/2018	R\$ 271.873,37	R\$ 225.000,00	R\$ 87,02	R\$ 309,29	R\$ 181.468,44	36,49	80,65
Jun/2018	R\$ 315.801,24	R\$ 225.000,00	R\$ 5.159,05	R\$ 356,67	R\$ 183.626,30	33,61	81,61
Jul/2018	R\$ 362.690,66	R\$ 225.000,00	R\$ 6.198,12	R\$ 357,61	R\$ 251.099,68	42,26	111,59
Ago/2018	R\$ 343.146,71	R\$ 225.000,00	R\$ 137,55	R\$ 404,92	R\$ 202.017,52	35,52	89,78



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

Set/2018	R\$ 366.671,66	R\$ 225.000,00	R\$ 9.657,31	R\$ 256,42	R\$ 194.515,89*	32,33*	86,45*
Out/2018	R\$ 122.069,50	R\$ 225.000,00	R\$ 34.298,13	R\$ 171,99	R\$ 236.740,74	62,05	105,22
Nov/2018	R\$ 144.798,88	R\$ 225.000,00	R\$ 2.342,76	R\$ 173,35	R\$ 184.966,05	49,68	82,21
Dez/2018	R\$ 187.348,94	R\$ 225.000,00	R\$ 82,30	R\$ 132,25	R\$ 317.651,37*	76,99*	141,17*
<b>Saldo final em conta</b>	<b>R\$ 67.073,96</b> <i>(restos a pagar)</i>	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	R\$ 2.700.000,00	R\$ 61.218,11	R\$ 3.262,74	R\$ 2.504.955,31 <sup>3</sup>	43,75	92,77

<sup>1</sup>Percentual dos gastos/despesas em relação à disponibilidade orçamentária total (isto é, saldo em conta + duodécimo do mês).

<sup>2</sup>Percentual dos gastos/despesas em relação unicamente ao duodécimo do mês de referência.

\* Nos referidos meses (setembro e dezembro/2018), destaca-se que o aumento do percentual no comparativo "despesas x disponibilidade orçamentária" e "despesas X duodécimo", se deu em razão da redução do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2018 (- R\$ 350.000,00) e ainda, em função da devolução de duodécimo ao Município de Pradópolis, sendo R\$ 285.000,00, em 18/09/2018, e R\$ 27.838,26, em 28/12/2018. Entretanto, não há desequilíbrio orçamentário, haja vista que durante todo o período (janeiro a dezembro/2018) as despesas realizadas estiveram abaixo da receita da Câmara (duodécimo) e, consideravelmente, abaixo da receita acumulada.

Os valores previstos a título de duodécimo desta Casa Legislativa foram integral e tempestivamente repassados pelo Poder Executivo.

No período fiscalizado foram realizadas duas devoluções de duodécimo, a saber:

<b>Devolução</b>	<b>Valor</b>
Setembro/2018 (18/09/2018)	R\$ 285.000,00
Dezembro/2018 (28/12/2018)	R\$ 27.838,26
<b>Total</b>	<b>R\$ 312.838,26</b>

Destaco, em especial, que o percentual do comparativo "despesas x duodécimo" trazido pela planilha acima, teve elevação no período, tendo em vista que o orçamento total desta Câmara Municipal, aprovado na LOA, foi reduzido em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em comparação ao exercício de 2017, reduzindo-se os repasses mensais de R\$ 254.166,60 para R\$ 225.000,00 (queda de R\$ 29.166,66/mês).

Todavia, os gastos totais da Câmara Municipal no exercício de



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

2018 (regime de caixa) somaram R\$ 2.504.955,31, ao passo que a receita acumulada foi de R\$ 2.700.000,00, o que demonstra *superávit* e equilíbrio orçamentário.

Por fim, oportuno esclarecer que o valor de **R\$ 67.073,96** (sessenta e sete mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), retido em conta, refere-se aos restos a pagar do exercício de 2018, a ser processado no exercício de 2019.

Nesse sentido, diante de tal cenário, entendo satisfatória a Gestão Orçamentária no exercício fiscalizado.

### **5. GESTÃO FINANCEIRA**

Para análise e avaliação da Gestão Financeira foram apreciados **TODOS** os pagamentos realizados pela Câmara Municipal nos meses de janeiro a dezembro/2018, compreendendo a análise dos empenhos emitidos e respectivos comprovantes de liquidação e pagamento, além da conferência das conciliações bancárias e confrontação de toda a movimentação financeira (extratos bancários e demonstrativos de aplicações financeiras) com entradas e saídas de caixa.

Em relação ao exercício de 2018, após estudo de farta documentação por esta Controladoria Interna, entendo que as operações financeiras, a princípio, foram regulares, sendo os repasses recebidos devidamente processados pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência; o processo de pagamento utilizado pela Câmara Municipal assegurou que fossem cumpridas todas as formalidades legais, obedecendo a ordem cronológica de quitação, sendo realizado em cheque ou por ordem bancária. Além disso, as despesas possuem comprovantes adequados; foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, sendo referidas quantias registradas como receita extra-orçamentária e o produto repassado à Prefeitura. Houve, ainda, retenção, nas hipóteses legais, do ISSQN das notas fiscais de



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

prestadores de serviços contratados pela Câmara, sendo seu produto recolhido ao ente competente em guia própria, não se detectando, a princípio, irregularidades nestas operações.

No que pertine às despesas gerais de manutenção realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP, os gastos foram os seguintes: energia elétrica/CPFL (média de R\$ 2.119,37 mensais); água mineral (média de R\$ 72,00 mensais); telefonia fixa (média de R\$ 162,02 mensais); despesas com Correios/postagens de correspondências oficiais (R\$ 29,43); despesas com produtos de consumo em geral – gêneros alimentícios, limpeza e material de escritório (média de R\$ 1.436,79 mensais); despesas com cursos e treinamentos (média de R\$ 412,50 mensais); despesas com táxi/transporte (média de R\$ 610,04 mensais) e despesas com tarifa bancária (média de R\$ 65,07 mensais).

Os gastos, em geral, foram módicos/razoáveis e estão dentro da média, destacando-se a queda nas despesas com “água mineral” (- 90,97%), “telefonia fixa” (- 364,33%); “Correios” (- 207,24%); “produtos de consumo” (- 25,95%); e “tarifa bancária” (- 9,60%).

Não obstante, verificou-se o aumento dos gastos com “energia elétrica” (+ 9,03%); “cursos e treinamentos” (+ 75,57%); e “táxi” (+ 299,61%).

Passemos à análise.

Em relação às despesas com “energia elétrica”, o aumento se justifica em decorrência da estação do ano no período fiscalizado (setembro a dezembro/2018), época de maiores temperaturas (verão), o que contribui com o maior uso dos aparelhos de ar condicionado.

Já as despesas com “cursos e treinamentos” e “táxi”, entendo que o aumento, apesar de expressivo, decorreu da maior atividade da Câmara Municipal no



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

final de ano, seja em relação ao maior treinamento dos servidores (cursos), seja em decorrência da liberação de emendas ao término da legislatura federal, o que demandou a viagem de vereadores à Brasília/DF (maior deslocamento e gasto com táxi).

De um modo geral, vislumbra-se considerável redução dos gastos/despesas da Câmara Municipal no período fiscalizado, se comparado ao quadrimestre passado, demonstrando-se a economicidade e boa gestão na utilização dos recursos necessários à prestação dos serviços legislativos, o que traduz na observância ao princípio da eficiência (CF, *caput*, art. 37).

Frise-se, por oportuno, conforme noticiado no relatório quadrimestral anterior, que o processo de ressarcimento ao erário (Proc. n° 1001434-93.2018.8.26.0222) por cobrança indevida de serviços de telefonia fixa, ajuizado em face da “Telefônica Brasil S/A”, encontra-se na fase de produção de provas (fase instrutória), sendo acompanhado pela Procuradoria Jurídica Legislativa desta Edilidade.

Mais a mais, quanto aos ADIANTAMENTOS realizados no período fiscalizado, constato que observaram, em regra, os requisitos previstos na Lei n° 4.320/64 e na legislação esparsa (Lei Municipal n° 1.000/98; Resolução n° 007/2017 desta Câmara Municipal e Comunicado SDG n° 19/2010 do TCE/SP), tendo sido amplamente analisados por esta Controladoria e devidamente submetidos a parecer, seguido de decisão da Presidência desta Câmara Municipal sobre a aprovação da respectiva prestação de contas.

Os adiantamentos realizados no período foram os seguintes: **Empenho n° 236** (despesas com a Comissão do Concurso Público n° 01/2018 – R\$ 511,91); **Empenhos n°s 256, 257 e 258** (despesas com viagem a Brasília/DF – R\$ 879,79); e **Empenho n° 292** (despesas com Correios – R\$ 117,70).

Os adiantamentos referentes ao **“Empenho n° 236”** e **“Empenho n°**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

292” tiveram parecer favorável por parte desta Controladoria Interna – C.I., a qual opinou pela aprovação das respectivas prestações de contas DEFINITIVA.

Já o adiantamento representado pelos “Empenhos n°s 256, 257 e 258”, obteve parecer e decisão favorável à aprovação PRELIMINAR da prestação de contas, pendendo de apreciação a análise quanto à prestação de contas definitiva, nos termos do art. 22 da Resolução n° 07/2017 desta Câmara Municipal.

Sem prejuízo disso, **REITERO a RECOMENDAÇÃO a TODOS OS SERVIDORES** desta Casa de Leis **acerca da observância das orientações supra, bem assim dos regramentos contidos na legislação de regência (em especial na Resolução n° 007/2017) quando do adiantamento para custeio de despesas não licitáveis, a fim de evitar a reprovação da prestação de contas e/ou devolução dos valores irregularmente dispendidos.**

Face ao exposto, após análise da gestão financeira desta Casa Legislativa referente ao exercício de 2018, extrai-se que os gastos totais da Câmara Municipal de Pradópolis foram da ordem de **R\$ 2.504.955,31** (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), **restando em caixa, ao final do período, um saldo de R\$ 67.073,96** (sessenta e sete mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos) (vide tabela no Item 4 deste Relatório), referente aos restos a pagar para o exercício de 2019.

Diante dos dados/informações supra, não obstante as ressalvas acima consignadas, conclui a Controladoria Interna que as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP durante o ano de 2018 atenderam, em geral, o interesse público e estão dentro da razoabilidade, modicidade e adequação, tornando SATISFATÓRIA a Gestão Financeira desta Edilidade no período fiscalizado (janeiro a dezembro/2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

**6. GESTÃO PATRIMONIAL**

Primeiramente, destaco que o Almojarifado desta Câmara, no período fiscalizado, esteve sob a responsabilidade/supervisão da empregada pública Stephanie Miho Takagi (Portaria n° 035/2017), a qual manteve o controle integral da entrada e saída de todos os bens (materiais de escritório, limpeza, gêneros alimentícios e higiene), tendo apresentado, inclusive, relatório do fluxo/utilização dos produtos no período, além de inventário daquilo ainda existente em estoque (Memorando n° 05/2019 em anexo).

**Com efeito, de rigor reiterar o reconhecimento desta Controladoria Interna à responsável pelo Almojarifado (Sra. Stephanie Takagi) pela excelência dos serviços prestados, ressaltando-se a organização e o detalhamento das informações elencadas em seu relatório, o qual contribui com a maior transparência na gestão dos bens públicos, facilitando a fiscalização e o controle de sua utilização.**

Pois bem, compulsando o referido relatório do almojarifado, observo apenas que o fluxo de equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados no período fiscalizado (setembro a dezembro) foi, UMA VEZ MAIS, diminuto (1 avental; 1 bota PVC; 2 luvas – látex amarela e nitrilica; 1 máscara; 1 óculos de proteção e 1 protetor auricular), mostrando-se incompatível/insuficiente, *a priori*, se comparado às atribuições exercidas pelo respectivo servidor no quadrimestre em questão.

Diante disso, **REQUISITO** ao **Ilmo. Diretor de Administração e Recursos Humanos, Sr. Adriano Roberto Lopes, informe no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência do presente Relatório, qual a fiscalização realizada acerca do uso de EPI por servidores desta Câmara Municipal, bem assim a forma e a periodicidade dessa fiscalização; quais são os critérios utilizados por esta Diretoria administrativa para a análise da necessidade da troca dos EPI's usados; e se há uma planilha ou mapa de controle do fornecimento, uso e troca dos EPI's,**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

**remetendo cópia a esta Controladoria Interna.**

Em face do prazo concedido para resposta e ainda, em vista da alteração do responsável pela Diretoria Administrativa, remeto, em caráter definitivo, a análise da matéria para o próximo relatório quadrimestral.

No mais, quanto ao almoxarifado, sem ressalvas/apontamentos de qualquer ordem.

Quanto à fiscalização de contratos, tal função, nos termos da Portaria n° 007/2018, de 01/03/2018, coube ao servidor Jean Cesar Coleti.

Ao que observo, **todas as aquisições e recebimentos de mercadorias/serviços desta Câmara Municipal foram bem fiscalizados, restando a esta Controladoria Interna reconhecer o excelente trabalho prestado pelo referido servidor.**

Dessa maneira, regulares e sem ressalvas os trabalhos executados pela fiscalização de contratos.

Por fim, quanto à questão da manutenção/conservação patrimonial (bem imóvel), matéria que gerou apontamento em relatórios anteriores desta Controladoria Interna e do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, destaco que foi concluída a primeira etapa das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal (*Carta Convite n° 01/2018 – Contrato administrativo n° 012/2018*), a qual incluiu a manutenção do telhado, remoção de rachaduras e pintura de algumas salas do pavimento superior e substituição do carpete do Plenário, além da construção de rampa de acessibilidade no prédio da Câmara Municipal, todas devidamente entregues em 05/04/2019.

Sem prejuízo disso, na data de 08/05/2019, deu-se início à



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

prestação dos serviços de regularização do prédio da Câmara Municipal para a expedição do AVCB e liberação do alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal com estimativa de conclusão de 12 (doze) meses (*Dispensa n° 017/2019 – Contrato Administrativo n° 02/2019*).

Lado outro, já se iniciaram os estudos em parceria com o Setor de Obras do Município para a reforma final do prédio da Câmara Municipal (*parte interna e externa – pintura; revitalização de pisos; hidráulica e demais serviços*), cuja execução tem previsão de início ainda nesse exercício (2019).

Com efeito, entendo que a Presidência desta Edilidade, durante o exercício de 2018, deu fiel cumprimento aos apontamentos realizados pelo Controle Interno no que se refere à conservação do imobiliário desta Casa de Leis, visando regularizar as questões afetas à conservação e a manutenção do patrimônio público deste Poder Legislativo.

Entretanto, pendentes ainda providências para a regularização definitiva da matéria, mantenho a fiscalização para os próximos relatórios trimestrais até integral conclusão dos serviços.

Face ao exposto, sem prejuízo das providências pendentes de execução, entendo pela REGULARIDADE da gestão patrimonial da Câmara Municipal no exercício de 2018.

## **7. GESTÃO DE PESSOAL**

### Composição

A Câmara Municipal de Pradópolis é composta por 9 (nove) vereadores, além de servidores efetivos (todos empregados públicos), comissionados e



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

estagiários, conforme quadro abaixo:

	Vereadores	Comissionados	Efetivos	Estagiários	Total
Jan/2018	9	13*	9	5	36
Fev/2018	9	13*	9	4	35
Mar/2018	9	13*	9	4	35
Abr/2018	9	13*	9	4	35
Mai/2018	9	13*	8	4	34
Jun/2018	9	13*	8	4	34
Jul/2018	9	13*	8	4	34
Ago/2018	9	13*	8	3	33
Set/2018	9	13*	8	3	34
Out/2018	9	13*	8	3	34
Nov/2018	9	13*	8	3	34
Dez/2018	9	13*	8	2	33

\*Vereadora Clair Bronzati não realizou pedido de nomeação de assessor parlamentar.

Limites constitucionais

Nos termos do art. 29, inciso VI da CF, os subsídios do vereador desta Câmara estão dentro do limite legal. Vejamos:

Subsídio Deputado Estadual <sup>1</sup>	Limite constitucional (30%)	Subsídio pago pela Câmara <sup>2</sup>	Subsídio total mensal pago pela Câmara
R\$ 25.322,25	R\$ 7.596,67	R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00

Os gastos totais com subsídios dos vereadores também obedeceram ao limite constitucional previsto no art. 29, inciso VII da CF (máximo de 5% da receita do Município):

Subsídio individual	Subsídio total mensal pago pela Câmara	Subsídio total anual pago pela Câmara
R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00	R\$ 637.200,00

<sup>1</sup>Lei Estadual nº 16.090, de 08/01/2016.

<sup>2</sup>Resolução nº 002/2012, mantida pela Resolução nº 003/2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

Ref.	RCL	Limite constitucional (5%)	Total anual - subsídios pagos	Percentual em relação à RCL
Jan/2018	R\$ 61.089.662,26	R\$ 3.054.483,11	R\$ 637.200,00	1,04%
Fev/2018	R\$ 62.419.076,28	R\$ 3.120.953,81	R\$ 637.200,00	1,02%
Mar/2018	R\$ 62.189.449,22	R\$ 3.109.472,46	R\$ 637.200,00	1,02%
Abr/2018	R\$ 63.554.212,80	R\$ 3.177.710,64	R\$ 637.200,00	1,00%
Mai/2018	R\$ 64.312.344,54	R\$ 3.215.617,23	R\$ 637.200,00	0,99%
Jun/2018	R\$ 64.948.455,71	R\$ 3.247.422,79	R\$ 637.200,00	0,98%
Jul/2018	R\$ 65.659.897,89	R\$ 3.282.994,89	R\$ 637.200,00	0,97%
Ago/2018	R\$ 65.448.982,25	R\$ 3.272.449,11	R\$ 637.200,00	0,97%
Set/2018	R\$ 65.543.922,24	R\$ 3.277.196,11	R\$ 637.200,00	0,97%
Out/2018	R\$ 66.062.163,48	R\$ 3.303.108,17	R\$ 637.200,00	0,96%
Nov/2018	R\$ 66.565.505,28	R\$ 3.328.275,26	R\$ 637.200,00	0,95%
Dez/2018	R\$ 67.688.433,20	R\$ 3.384.421,66	R\$ 637.200,00	0,94%

Lado outro, as despesas totais da Câmara Municipal no período, incluídos os subsídios dos vereadores, observaram o limite constitucional fixado no art. 29-A da CF (máximo de 7% da receita do Município):

Ref.	RCL	Total das despesas da Câmara	Percentual em relação à RCL (projeção p/ 12 meses)
Jan/2018	R\$ 61.089.662,26	R\$ 140.509,32	2,76%*
Fev/2018	R\$ 62.419.076,28	R\$ 186.232,69	3,58%*
Mar/2018	R\$ 62.189.449,22	R\$ 224.536,10	4,33%*
Abr/2018	R\$ 63.554.212,80	R\$ 201.591,21	3,80%*
Mai/2018	R\$ 64.312.344,54	R\$ 181.468,44	3,38%*
Jun/2018	R\$ 64.948.455,71	R\$ 183.626,30	3,39%*
Jul/2018	R\$ 65.659.897,89	R\$ 251.099,68	4,58%*
Ago/2018	R\$ 65.448.982,25	R\$ 202.017,52	3,70%*
Set/2018	R\$ 65.543.922,24	R\$ 181.468,44	3,38%*
Out/2018	R\$ 66.062.163,48	R\$ 183.626,30	3,39%*
Nov/2018	R\$ 66.565.505,28	R\$ 251.099,68	4,58%*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

<b>Dez/2018</b>	R\$ 67.688.433,20	R\$ 202.017,52	3,70%*
<b>Média das despesas totais no exercício</b>			<b>3,69%</b>

\*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos da Câmara de vereadores, buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos/despesas do quadrimestre. Tal totalização das despesas leva em conta o regime de caixa (entradas e saídas).

A Câmara Municipal de Pradópolis também observou, no período, o limite de gastos com folha de pagamento (*máximo de 70% de sua receita - art. 29-A, § 1º da CF*):

<b>Ref.</b>	<b>Receita da Câmara</b> (duodécimos)	<b>Total mensal da folha de pagamento</b> (incluindo subsídios dos vereadores)	<b>Percentual em relação à receita</b>
<b>Jan/2018</b>	R\$ 254.166,67	R\$ 111.609,95	43,91%
<b>Fev/2018</b>	R\$ 195.833,33	R\$ 113.914,08	58,16%
<b>Mar/2018</b>	R\$ 225.000,00	R\$ 106.154,10	47,17%
<b>Abr/2018</b>	R\$ 225.000,00	R\$ 109.302,79	48,57%
<b>Mai/2018</b>	R\$ 225.000,00	R\$ 109.953,71	48,86%
<b>Jun/2018</b>	R\$ 225.000,00	R\$ 117.053,91	52,02%
<b>Jul/2018</b>	R\$ 225.000,00	R\$ 114.211,99	50,76%
<b>Ago/2018</b>	R\$ 225.000,00	R\$ 112.402,98	49,95%
<b>Set/2018</b>	R\$ 225.000,00	R\$ 111.872,72	49,72%
<b>Out/2018</b>	R\$ 225.000,00	R\$ 117.835,87	52,37%
<b>Nov/2018</b>	R\$ 225.000,00	R\$ 107.725,55	47,87%
<b>Dez/2018</b>	R\$ 225.000,00	R\$ 111.872,72	49,72%

\*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos com folha de pagamento (exceto encargos sociais e auxílio alimentação, conforme pacificado pela jurisprudência dos TCE's pelo país).

No mais, a Câmara atentou-se ao limite de gasto total de pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 18 e 20, inciso III, alínea "a" da LRF (*máximo de 6% da receita corrente líquida*):

<b>Ref.</b>	<b>RCL</b> (últimos 12 meses)	<b>Total de gasto com pessoal</b> (incluindo subsídio de vereadores) (Valor bruto com obrigações patronais - INSS e FGTS -, exceto aux. aliment.)	<b>Percentual em relação à RCL</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

<b>Jan/2018</b>	R\$ 61.089.662,26	R\$ 136.019,63	2,67%
<b>Fev/2018</b>	R\$ 62.419.076,28	R\$ 138.888,56	2,67%
<b>Mar/2018</b>	R\$ 62.189.449,22	R\$ 129.074,23	2,49%
<b>Abr/2018</b>	R\$ 63.554.212,80	R\$ 132.852,67	2,50%
<b>Mai/2018</b>	R\$ 64.312.344,54	R\$ 134.999,20	2,51%
<b>Jun/2018</b>	R\$ 64.948.455,71	R\$ 143.686,07	2,65%
<b>Jul/2018</b>	R\$ 65.659.897,89	R\$ 140.261,92	2,56%
<b>Ago/2018</b>	R\$ 65.448.982,25	R\$ 138.510,70	2,53%
<b>Set/2018</b>	R\$ 65.543.922,24	R\$ 137.306,17	2,51%
<b>Out/2018</b>	R\$ 66.062.163,48	R\$ 144.521,59	2,62%
<b>Nov/2018</b>	R\$ 66.565.505,28	R\$ 132.308,76	2,38%
<b>Dez/2018</b>	R\$ 67.688.433,20	R\$ 137.157,53	2,43%

*\*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos com folha de pagamento, buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos do quadrimestre.*

Por fim, em vista dos percentuais supra, restou prejudicada a verificação do contido no art. 22 e seu parágrafo único da LRF (LC nº 101/2000).

Sem prejuízo do acima exposto, convém consignar que, com base nos documentos processados pelos setores competentes (RH, Contabilidade e Financeiro), pode-se constatar que a Câmara Municipal, a princípio, realizou corretamente os descontos de **Imposto de Renda** de seus servidores, repassando-os mensalmente ao Município de Pradópolis.

Quanto ao **erro no recolhimento do INSS** (cota patronal) em relação aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, conforme apontamento em relatórios anteriores, cumpre lembrar que a Câmara Municipal aderiu, no mês de agosto/2017, ao "PERT" do Governo Federal (Programa Especial de Regularização Tributária), realizando o parcelamento do débito total, o qual foi consolidado pela Receita Federal do Brasil - RFB.

Repise-se que **a última parcela foi devidamente paga em 21/12/2018, quitando-se integralmente o parcelamento realizado junto à Receita Federal do Brasil - RFB, inexistindo, por conseguinte, débito desta Edilidade**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

**decorrentes da origem supra para com o Fisco Federal.**

Portanto, **uma vez realizado o pagamento integral da dívida tributária, tenho por adimplida e sanada a irregularidade, findando-se os apontamentos sobre o tema a partir desse Relatório.**

Em relação ao **recolhimento do FGTS** dos ocupantes de cargos em comissão, haja vista a ausência de entendimento pacificado na doutrina e jurisprudência, em resposta ao Memorando nº 068/2017, de autoria do Ilmo. Diretor de Recursos Humanos e Administração, Sr. Saulo Emmanuel Atique Filho, a Procuradoria Jurídica Legislativa OPINOU e a autoridade administrativa aderiu ao parecer jurídico, decidindo manter, *ad cautelam*, até pacificação do tema junto ao **C. STF** (instância jurisdicional final), o Ato nº 007/2013, de 02/05/2013, desta Câmara Municipal que determinou a **cessação do recolhimento do FGTS dos ocupantes de cargos em comissão.** Nos demais casos (servidores efetivos), os recolhimentos foram realizados a contento.

Importa anotar, ademais, que a Câmara Municipal, no exercício de 2018, realizou licitação para a contratação de empresa especializada na elaboração e execução de concurso público (Pregão nº 02/2018 – Proc. admin. nº 04/2018), sagrando-se vencedora a empresa “CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA”.

Ato contínuo, foi publicado o edital do certame com período de inscrições entre 22/08/2018 a 21/09/2018, e provas agendadas para 21/10/2018, as quais transcorreram normalmente.

Ultrapassado o prazo recursal e, após análise e divulgação dos julgamentos, publicou-se o resultado final do Concurso Público nº 01/2018, dando-se sua homologação na data de 23/11/2018.

Portanto, **a Câmara Municipal, a partir de 24/11/2018, conta com**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

candidatos aprovados em concurso público para eventual contratação/reposição de seu quadro de pessoal, cuja validade da seleção perdurará até 23/11/2020, prorrogável até 23/11/2022.

Vale consignar que **a ação popular ajuizada por munícipe local em face do referido certame (Concurso Público nº 001/2018) (Proc. nº 1001945-91.2018.8.26.0222 – 2ª Vara Cível e Guariba/SP) foi julgada IMPROCEDENTE em 1º grau, encontrando-se, atualmente, em grau recursal (TJSP).**

Mais a mais, cumpre consignar que, em dezembro/2018, foram extintos os dois últimos contratos de estágio ainda vigentes, passando a Câmara Municipal a não contar com nenhum estagiário a partir de janeiro/2019.

Portanto, a DD. Presidência adotou, a contento, todas as providências apresentadas pela Controladoria Interna e pela Procuradoria Jurídica Legislativa nas Recomendações nºs 03/2016 e 09/2017.

No mais, **quanto às publicações das folhas de ponto de todos os servidores desta Edilidade (efetivos e comissionados) na aba “Recursos Humanos”, no Portal da Transparência, vislumbro que a Administração tomou as providências necessárias e vem cumprindo com as recomendações desta Controladoria Interna quanto à divulgação do referido controle de ponto.**

Não obstante, **ALERTO ao Ilmo. Diretor de Administração e Recursos Humanos, Sr. Adriano Roberto Lopes, para que a inclusão das folhas de ponto dos servidores (efetivos e comissionados) no Portal da Transparência (aba “Recursos Humanos”) se dê sempre no formato veiculado pelo sistema Secullum.**

Por fim, cumpre asseverar que o Projeto de Lei Complementar nº 05/2018, que trata do “Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Pradópolis – PEVEC”, PERMANECE, DESDE 17/04/2018, EM TRAMITAÇÃO SEM,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

**CONTUDO, INCLUSÃO EM PAUTA PELA PRESIDÊNCIA, estando há mais de 30 (trinta) dias aguardando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, atualmente sob a Presidência do Exmo. Sr. Vereador Ricardo Ornellas Ramos.**

Ante todo o acima exposto, com exceção dos apontamentos e observações supra, os quais pendem de regularização e providências, a gestão de pessoal no exercício de 2018 se mostrou satisfatória.

**8. GESTÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATOS**

Os procedimentos licitatórios (ou dispensa/inexigibilidade de licitação) realizados nos 1º e 2º quadrimestres foram devidamente consignados e analisados nos respectivos relatórios quadrimestrais, razão pela qual elenco abaixo apenas os procedimentos realizados no 3º quadrimestre de 2018. São eles:

<b>Espécie de procedimento</b>	<b>Data de abertura</b>	<b>Objeto</b>	<b>Contratado</b>	<b>Valor Total</b>
Dispensa (PPG) n° 026/2018	19/09/18	Contratação de uma empresa para confecções de carimbos para uso da secretaria da Câmara Municipal de Pradópolis.	ALFA CARIMBOS	R\$ 194,00
Dispensa n° 027/2018	20/09/18	Elaboração dos programas de segurança do trabalho e medicinal ocupacional da Câmara Municipal de Pradópolis.	GIOMEDI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	R\$ 1.500,00
Dispensa (PPG) n° 028/2018	27/09/18	Participação em treinamento realizado pela empresa FIORILLI SOFTWARE referente ao curso "Contabilidade Patrimonial".	FIORILLI SOFTWARE LTDA	R\$ 900,00
Pregão n° 05/2018	08/10/18	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso a internet com IP dedicado.	Telefonica Brasil S/A	R\$ 11.480,00 (estimado para 12 meses)
Dispensa (PPG) n° 029/2018	11/10/18	Aquisição de uma recarga de gás de cozinha para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.	MIRIANE COM. VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME	R\$ 60,00
Dispensa (PPG) n° 030/2018	25/10/18	Contratação de Clínica para realização de exames periódicos para os funcionários da Câmara Municipal de Pradópolis.	INFANTE & SOUZA SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 670,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

			LTDA	
Dispensa n° 031/2018	26/10/18	Aquisição de água mineral sem gás 500/510 mL - fardo com 12 unidades com prazo de validade mínimo de 11 meses.	SÓ FRIOS COMERCIO DE FRIOS LTDA	R\$ 288,00
Convite n° 01/2018	30/10/18	Contratação de empresa especializada para execução de reforma, incluindo mão de obra e material, no prédio sede da Câmara Municipal.	ACB CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 58.564,24
Dispensa (PPG) n° 032/2018	31/10/18	Aquisição de 03 passagens aéreas para a cidade de Brasília para 03 (três) parlamentares (Daniel, Edson e Matheus).	BLITZTUR AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA-ME	R\$ 4.104,90
Dispensa (PPG) n° 033/2018	06/11/18	Aquisição de 12 (doze) assentos de vasos sanitários para os banheiros do prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.	DAELIS ACABAMENTOS	R\$ 262,80
Dispensa n° 034/2018	09/11/18	Contratação de apólice de seguro predial da Câmara Municipal de Pradópolis.	R. V. UNITAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP	R\$ 1.659,71
Dispensa (PPG) n° 035/2018	21/11/18	Contratação de empresa especializada na limpeza das calhas do prédio da Câmara Municipal de Pradópolis devido entupimento de rufos e calhas de saída das águas pluviais.	QUASE TUDO SERVIÇOS	R\$ 750,00
Dispensa (PPG) n° 036/2018	12/12/19	Contratação de empresa especializada para reforma da iluminação externa da Câmara Municipal de Pradópolis.	RE-FIO MATERIAIS ELETRICO, FERRAMENTAS E ACESSORIOS	R\$ 1.959,40
Dispensa (PPG) n° 037/2018	17/12/18	Aquisição de 01 unidade de recarga de fluido refrigerante R-22 para o aparelho de ar condicionado da sala da Presidência e a troca de 01 capacitor do aparelho de ar condicionado do gabinete de vereador Matheus.	ANDRE BENEDITO CAETANO 30919931839	R\$ 400,00
Dispensa (PPG) n° 038/2018	21/12/18	Manutenção do Nobreak Power Vision NG que apresentou problemas funcionais.	VGL2 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	R\$ 607,00
<b>TOTAL ESTIMADO EM CONTRATAÇÕES NO PERÍODO</b>				<b>R\$ 83.400,05</b>

Todos os procedimentos observaram os requisitos legais e, por economia, em razão de terem passado previamente pelo crivo deste Controlador Interno quando do exercício das atribuições de Procurador Jurídico Legislativo, deixo de tecer



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

maiores elucubrações, aderindo à fundamentação consignada nos respectivos pareceres jurídicos encartados em cada um dos respectivos procedimentos licitatórios.

Destaca-se que o aumento considerável nas contratações da Câmara Municipal em relação ao quadrimestre anterior (R\$ 17.730,77) se deve, em grande medida, às despesas com a reforma do prédio da Câmara Municipal (R\$ 58.564,24). Contudo, os gastos em geral foram módicos e razoáveis, encontrando-se na esfera de necessidade desta Edilidade.

**RECOMENDO, contudo, seja priorizada a escolha de modalidade licitatória (p. ex., pregão, concorrência, tomada de preços, convite e etc) para aquisições/contratações desta Edilidade, ao invés do procedimento “dispensa de licitação” e, dentre as modalidades, seja priorizada a modalidade pregão, afinal, pese a legalidade da dispensa da licitação nas hipóteses previstas em lei, a realização de competição e a oportunização da participação de maior número de administrados nos negócios do Estado é mais condigna com a lisura, probidade, impessoalidade e moralidade administrativa.**

Outrossim, os contratos de trato sucessivo/prestação continuada em vigor durante o período fiscalizado (setembro a dezembro/2018) são/foram os seguintes:

Espécie de Procedimento	Contrato n°	Data (início e término)	Objeto	Contratado	Valor
Pregão n° 003/2016	001/2017	10/01/2018 a 09/01/2019	Contratação de serviços de implantação e manutenção do sistema de transparência da Câmara Municipal de Pradópolis.	Interares Telemática Ltda Me	R\$ 20.400,00/ano (R\$1.700,00/mês)
Chamamento público n° 001/2018	03, 04, 05, 06 e 07/2018	14/05/2018 a 13/05/2019	Prestação de serviços de táxi à Câmara Municipal de Pradópolis.	Rosa Christina Denise Tozzo Rodrigo Leme Wagner Sardão Ícaro Antonio	R\$ 10.000,00/ano (R\$ 833,33/mês)
Dispensa n° 005/2015	004/2015	01/04/2018 a 31/03/2019	Contratação de serviços de fornecimento diário via correio eletrônico ou website do boletim de	Grifon Brasil Assessoria Ltda - Epp	R\$ 1.500,00/ano (R\$ 125,00/mês)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

			publicações em nome da Câmara Municipal de Pradópolis.		
Convite n° 005/2015	007/2015	08/07/2018 a 07/01/2019 <b>(3° aditamento)</b>	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet de 14 (quatorze) megabytes e velocidade de acesso de 14 (quatorze) megabytes, com garantia de banda igual à banda de acesso.	Radiobras Telecom Ltda - Me	R\$ 31.080,00/ano (R\$ 2.590,00/mês)
Pregão presencial n° 01/2018	002/2018	10/05/2018 a 09/05/2019	Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, via discagem direta a ramal (DDR), destinados ao tráfego de chamadas nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estadual e interestaduais), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL, para atender às necessidades de telecomunicações da Câmara Municipal de Pradópolis.	Telefônica Brasil S/A	R\$ 4.290,00/ano (R\$ 357,50/mês)
Convite n° 006/2015	008/2015	21/08/18 a 20/08/19 <b>(3° aditamento)</b>	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de contabilidade e de folha pagamento.	Fiorilli Soc. Civil Ltda - Software	R\$ 13.776,96/ano (R\$ 1.148,08/mês)
Pregão n° 003/2017	004/2017	22/05/18 a 21/05/19	Contratação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real ("ao vivo") de áudio e vídeo via internet das sessões plenárias da Câmara Municipal de Pradópolis.	Interares Teleinformati Ca Ltda Me	R\$ 9.000,00/ano (R\$ 750,00/mês)
Carta Convite n° 01/2018	012/2018	27/12/2018 a 26/02/2019 (prorrogado por 60 dias)	Contratação de empresa especializada para execução de reforma, incluindo mão de obra e material, no prédio sede da Câmara Municipal.	ACB Construtora - EIRELI	R\$ 58.564,24 (valor da obra) + Aditamento no valor de R\$ 1.990,17 (3,4% do valor inicial do contrato)

Os contratos/aditamentos acima foram precedidos de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa, razão pela qual deixo de tecer maiores considerações, cuja íntegra dos documentos e do procedimento de contratação podem ser acessados no Portal da transparência desta Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

(<https://pradopolis.sp.leg.br/transparencia/contratos>).

Conclui-se, pois, que, após apuração e verificação de todas as aquisições/contratações realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2018, objeto deste Relatório, entendo que as mesmas foram/são REGULARES/LEGAIS.

Não obstante, **REITERA-SE** sejam observadas as seguintes recomendações:

a) seja priorizada a realização de procedimentos licitatórios (p.ex., pregão, convite e etc), ao invés da “dispensa de licitação” e, dentre as modalidades, seja priorizado o pregão na aquisição de bens e serviços por esta Câmara Municipal, afinal, pese a legalidade da dispensa da licitação nas hipóteses previstas em lei, a realização de competição e a oportunização de participação dos administrados nos negócios do Estado é mais condigna com a lisura, probidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

b) independentemente do valor, as contratações de bens ou serviços por esta Câmara Municipal, seja por dispensa, inexigibilidade ou não do procedimento licitatório, deverão ser precedidas de cotação de preços de mercado (mínimo 3 orçamentos);

c) procedimentos acima deverão contar com requerimento da autoridade administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

requisitante E justificativa da necessidade da aquisição/contratação/realização da despesa;

**d)** procedimentos deverão conter, ainda, autorização do Presidente da Câmara ou seu substituto como ordenador da despesa;

**e)** necessidade de instauração de procedimento administrativo formal (simplificado ou não) para todas as aquisições/contratações, ao qual seja dada ampla publicidade com a divulgação dos atos e documentos dos procedimentos, v. g., no site oficial na internet (transparência) e em quadro de avisos desta Câmara; e

**f)** procedimentos contarão, SEMPRE, com um servidor responsável por atestar/certificar o recebimento do bem/serviço e sua regularidade/adequação (fiscal da contratação/aquisição).

**9. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**9.1. Relatórios de alerta/Instrução da Gestão Fiscal emitidos pelo E. TCE/SP no período**

No decorrer do período fiscalizado (setembro a dezembro/2018), não houve relatórios de alerta/instrução expedidos pelo TCE/SP que tenham chegado ao conhecimento desta Controladoria Interna.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

**9.2. Atraso no envio de informações/documentos - Sistema Audesp**

No período fiscalizado (setembro a dezembro/2018), segundo informado pelo Sistema AUDESP, esta Câmara Municipal entregou todos os seus relatórios/documentos sem qualquer atraso.

Diferentemente dos períodos anteriores, no presente quadrimestre nenhum relatório ou documento foi enviado de forma intempestiva, razão pela qual parabenizo todos os servidores responsáveis por tal mister, em especial os setores de Contabilidade, Licitação/Contratos e Recursos Humanos pela execução diligente e tempestiva na execução de suas tarefas.

**9.3. Ouvidoria Legislativa, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Protocolos/Requerimentos/Denúncias**

A Câmara Municipal de Pradópolis, desde janeiro/2017, conta com novo endereço eletrônico ([www.camara@pradopolis.sp.leg.br](mailto:www.camara@pradopolis.sp.leg.br)) e novas ferramentas de acesso, garantindo maior funcionalidade e maior transparência na gestão pública do Poder Legislativo Municipal, disponibilizando, dentre outros documentos: folhas de pagamento; integralidade dos procedimentos licitatórios e contratos; integralidade dos adiantamentos; pauta das sessões com as respectivas proposições; documentos contábeis e de gestão fiscal; procedimentos de apuração preliminar; e denúncias.

Destaque-se que todos os documentos/informações estão disponibilizados em arquivo "pdf.", permitindo-se ao usuário o *download* do arquivo.

Assevere-se, também, que esta Edilidade dispõe de atendimento pela Ouvidoria e pelo Serviço de Informação ao Cidadão tanto na forma presencial (física) como eletrônica (online), possibilitando aos cidadãos o protocolo de denúncias, reclamações, elogios e sugestões (Ouvidoria), bem assim pedido de acesso à informação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

e documentos públicos (e-SIC).

A responsável pelo setor de Ouvidoria e e-SIC no período fiscalizado foi a servidora Sra. Maria Cecília Marcari de Araújo (Portaria nº 008/2018), a qual realizou, em geral, com eficiência suas funções, tanto como Ouvidora Legislativa quanto como responsável pelo e-SIC.

Pois bem, nos meses de maio a agosto/2018, os serviços de Ouvidoria, e-SIC e Protocolo operaram normalmente, ocorrendo **a disponibilização, via Portal da Transparência, do relatório de atividades do 2º semestre/2018 do setor de Ouvidoria e e-SIC.**

No referido quadrimestre, ora em análise, foi protocolada apenas uma reclamação (Protocolo nº 6.391 - 20/09/2018), tratando de suposto constrangimento sofrido por munícipe em atendimento médico pela servidora Maria Avanise Yumi Minami, retratando, ainda, suposta morosidade no atendimento de neurologia.

Ao que consta, a DD. Ouvidora Legislativa tramitou adequadamente o feito, apurando-se os fatos e dando encaminhamento à autoridade competente.

Em relação ao e-Sic, foram apresentados 11 (onze) pedidos de acesso à informação, todos adequada e tempestivamente respondidos.

No mais, a princípio, os protocolos, pedidos e solicitações encaminhados a esta Câmara Municipal foram processados a contento, não se tendo notícia de qualquer irregularidade.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Constata-se que as ações previstas no PPA e na LOA foram, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

regra, cumpridas/executadas satisfatoriamente.

Lado outro, vislumbra-se que as ações executadas pela Câmara no exercício de 2018 foram voltadas, em sua essência, à manutenção das atividades legislativas.

Mais a mais, todos os documentos citados e analisados por esta Controladoria Interna para elaboração do presente Relatório, com vistas a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos, estão alocados em mídia digital – CD-ROM que segue em anexo ao presente Relatório.

Os apontamentos e recomendações da Controladoria Interna estão consignados neste Relatório, integrando os respectivos tópicos/itens analisados, sem prejuízo das Recomendações e Comunicações esparsas realizadas por este Controle Interno durante o referido quadrimestre no exercício da fiscalização/controlado preventivo e repressivo, conforme elencadas no Tópico 2.

O presente Relatório foi elaborado em 38 (trinta e oito) laudas, contendo um CD-ROM com todos os documentos digitalizados.

**PARECER**

Ante o exposto e tudo que mais da fiscalização constou, esta Controladoria Interna conclui pela REGULARIDADE, **COM RECOMENDAÇÕES**, das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Pradópolis no período de “maio a agosto de 2018”.

Dê-se ciência IMEDIATA e PESSOAL do presente Relatório ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, além dos responsáveis pelos setores de FINANÇAS E CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; LICITAÇÃO E CONTRATOS, ALMOXARIFADO e OUVIDORIA/e-SIC, para conhecimento e, se o caso, adoção de providências para correção das irregularidades/ilegalidades supra apontadas.


Protocolo, neste ato, cópia do presente Relatório junto ao processo de contas do exercício de 2018 (Proc./TC n° 5250.989,18-3) desta Casa de Leis, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP, a fim de subsidiar a fiscalização daquela Corte.

Notifique-se cada um dos vereadores sobre a elaboração do presente Relatório Quadrimestral, mantendo cópia integral nesta Secretária para eventual consulta física (parecer e documentos anexos).

Dê-se ampla publicidade ao presente Relatório, disponibilizando-se cópia integral do mesmo para consulta de qualquer interessado no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico da internet da Câmara Municipal de Pradópolis/SP ([www.pradopolis.sp.leg.br](http://www.pradopolis.sp.leg.br)).

No mais, archive-se provisoriamente o presente Relatório em local de fácil acesso para fins de solicitação futura pelos Órgãos e eventuais interessados.

Pradópolis, 11 de junho de 2019.

  
**Marcelo Batistela Moreira**  
Procurador Jurídico Legislativo  
*cumulando as atribuições de Controlador Interno*

**Cientes:**



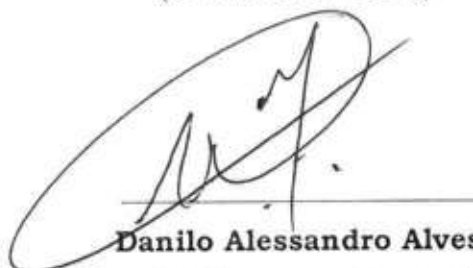
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA



**Thiago Aquino Alves**  
Ex Presidente da Câmara Municipal  
(biênio 2017-2018)



**Fábio Pereira da Costa**  
Presidente da Câmara Municipal  
(biênio 2019-2020)



**Danilo Alessandro Alves**  
Diretor de Finanças e Contabilidade



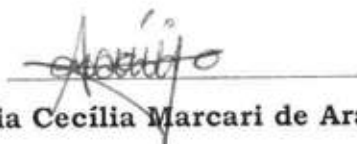
**Adriano Roberto Lopes**  
Diretor de Administração e Recursos  
Humanos



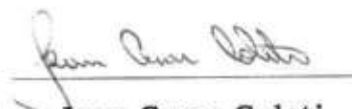
**Régis Borges**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Lucas Pereira da Silva**  
Contador



**Maria Cecília Marcari de Araujo\***  
Ouvidora Legislativa e responsável  
pelo e-SIC



**Jean Cesar Coleti**  
Fiscal de Contratos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA INTERNA

Stephanie M. Takagi

**Stephanie Miho Takagi**

Responsável pelo Almojarifado



*CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS*  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
CONTROLADORIA INTERNA

## **Anexos**

(mídia digital)